



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

2ª ERRATA AO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2018/SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.0061/2017

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação, prazos e limites de tempo nele estabelecidos.

Lembramos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral no Sistema Licitações-e, relativamente a este Pregão.

Ressaltamos ainda que deverá ser observado, em todo caso, os horários de expediente da Superintendência Municipal de Licitações, ou seja, de 08h às 14h (hora local de Porto Velho), em dias úteis. Os trabalhos no sistema, quando necessário, poderão ultrapassar tais horários, observados os horários comerciais e desde que comunicado previamente em campo próprio do Sistema.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 01, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-3639.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência, o qual deverá ser cuidadosamente observado pelas interessadas em participar deste Pregão.

Valor estimado: R\$ 7.774.007,50 (Sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 22 de Novembro de 2018 às 11h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 31 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira - SML



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**REPUBLICAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 02.00061/2017**

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará esta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas constantes deste Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2018 às 16h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2018 às 11h00min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2018 às 11h00min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2018 às 11h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Modelo de Proposta;
- b) ANEXO I-A: Preços máximos estimados pela Administração;
- c) ANEXO II: Termo de Referência;
- d) ANEXO III: Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- e) ANEXO III - A: Termo de Responsabilidade;
- f) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) ANEXO V: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- h) ANEXO VI: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- i) **ANEXO VII**: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
j) **ANEXO VIII**: Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com, observado o horário de expediente deste Órgão, ou seja, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h as 14h, horário local de Rondônia;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo DOCUMENTOS e no link correspondente a este edital no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br);

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 3** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

3.1.1. O valor global estimado para a contratação, conforme informado nos autos do processo respectivo é de **R\$ 7.774.007,50 (Sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.2.1. Esta licitação é para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme quantidades e valores indicados neste instrumento convocatório. Poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 anos;
- c) sejam, nos termos do art. 87 IV; da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- f) estrangeiras que não funcionem no País;
g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns** no mercado não será admitida a participação de empresas na condição de consórcios;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas no sistema do Licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado, devendo ajustar sua proposta conforme Modelo disponibilizado pela Administração no Anexo I e I - A, deste Edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

III. Junto a proposta de preços, elaborada de acordo com o Modelo constante do Anexo I, deverá ser apresentada a Planilha de Formação de Preços, conforme Anexo I e I-A, sob pena de desclassificação da proponente;

6.1.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6.1.4. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.1.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.1.6. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Critério de adjudicação e de julgamento das propostas será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para todos os itens que compõem o serviço licitado, **na forma do Modelo de Proposta, Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1** deverão, obrigatoriamente estar compatíveis aos de mercado, assim considerados os valores estimados pela Administração na fase de pesquisa de preços, conforme Anexo I-A deste Edital;

8.2. Serão desclassificadas, também as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e totais da Planilha de Formação de Preços (Anexo I deste Edital)**, ou **GLOBAL superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado, de acordo com o Anexo I-A deste Edital (Preços máximos estimados pela Administração)**;

8.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na proposta inicial. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. Ultrapassada a fase de disputa, o pregoeiro convocará o licitante melhor classificado na fase para que no prazo consignado por ele no sistema encaminhe sua proposta ajustada ao lance final, acompanhado dos documentos exigidos para habilitação, que deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail: precoes.sml@gmail.com.

8.3.2.1. Quando for ajustar o valor final ofertado na fase de lances, o fornecedor deverá atentar-se aos limites unitários e totais para cada item que compõe a Planilha de Preços máximos estimados pela Administração, Anexo I-A deste Edital e, se houver necessidade de arredondamento de valores para composição de preço final, somente serão admitidas adequações de preços a menor.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos ou descumprir o **prazo** estabelecido no **subitem 8.3.2**, o Pregoeiro (a) considerará a proponente **DESCLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no **item 8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018
PROCESSO Nº 02.0061/2017
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. Quando não for aceita a negociação pelo licitante originalmente vencedor deste Pregão e restar desclassificada a primeira colocada, na forma



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

do inciso III do subitem 8.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) **CONVOCARÁ MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, com prazo mínimo de 1 (um) dia útil**, todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas para querendo, manifestar-se exclusivamente no sistema quanto à intenção de negociar com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o(a) pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação após a fase de lances, se houver, para convocar envio de proposta ajustada ao lance final e documentos de habilitação em estrita observância a ordem classificatória, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos;

8.6. O(a) **Pregoeiro(a)**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover as diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos de profissionais habilitados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação aos documentos que possam ser neles verificados, em especial quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF ou SISCAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao Cadastro de Fornecedores respectivo.

10.1.5. Junto à documentação de habilitação, independente de ser inscrita ou não no SICAF ou SISCAF da Prefeitura de Porto Velho, a licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

b) **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Edital**.

c) **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VII do Edital**;

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, o SISCAF, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 10.1.5 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional, em seu nome, expedido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis ao objeto deste certame (Execução de serviços no Sistema E-Cidade).

10.4.2. Para fins de atendimento ao disposto no subitem **10.4.1**, entende-se por semelhança com o objeto contratual a prestação de **serviço de configuração (parametrização) e customização no Sistema E-cidade** com a execução de, no mínimo:

10.4.2.1. 900 USTs; ou

10.4.2.2. 1.000 (mil) horas; ou

10.4.2.3. 500 pontos de função;

10.4.3. Para comprovação da execução dos serviços, permite-se a soma de até 2 (dois) atestados.

10.4.4. Atestado de Capacitação Técnica Operacional, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

serviço semelhante no sistema e-cidade, **especificamente nos módulos Tributário, Financeiro e NFS-e**, de forma satisfatória.

10.4.5. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 10.4.4, **entende-se por semelhança com o objeto contratual a prestação de serviço de configuração (parametrização) e customização no Sistema E-cidade** com a execução dos submódulos, mínimo 1 (um) atestado para cada módulo:

10.4.5.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

10.4.5.2. Módulo Tributário;

10.4.5.3. Módulo Financeiro:

10.4.6. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

10.4.7. DA VISTORIA

10.4.7.1. As licitantes poderão realizar vistoria nas dependências da Prefeitura de Porto Velho, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração de suas propostas considerando todos os dados relevantes para tanto.

10.4.7.2. As Licitantes interessadas em realizar a vistoria poderão solicitar o agendamento pelo e-mail: desis@portovelho.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3901-3079/7245 em até 3 (três) dias úteis anteriores ao dia da licitação, onde poderão também solicitar Atestado de Vistoria, conforme modelo **Anexo III deste Edital**.

10.4.7.2. As Licitantes interessadas em realizar a vistoria poderão apresentar apenas dois representantes para esta vistoria;

10.4.7.3. Caso opte por não realizar a Vistoria prevista neste item, a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade constante do **ANEXO III-A deste Edital**. A Licitante que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

10.4.7.3. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

10.4.7.4. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

10.4.8. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

10.4.8.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** e explícita DECLARANDO que disponibilizará os profissionais exigidos neste Edital e seus



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

Anexos, em especial no Anexo A do Termo de Referência (**Anexo II do Edital**), em modelo próprio da licitante.

11.4.8.2. A Equipe Técnica exigida, tal como informado no subitem acima está disciplinada no Anexo II, Termo de Referência, e será a seguinte:

a) COORDENADOR DO PROJETO

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pelo gerenciamento geral do projeto de implantação do software. O perfil mínimo deste profissional é apresentado a seguir:

a.1) Experiência na atividade de gerenciamento de projeto de implantação no e-cidade, utilizando alguma metodologia de gerência de projetos consolidada no mercado, comprovada por meio de Declaração(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica.

a.2) Certificação PMP (Project Management Professional) expedida pelo Project Management Institute (PMI).

b) ARQUITETO DE SOLUÇÃO

O profissional deverá ser o responsável por garantir a arquitetura de implantação do sistema e coordenar as atividades de migração de dados de sistemas existentes na PMPV para o e-cidade, garantindo a interoperabilidade dos módulos, bem como por responder tecnicamente pelas demandas solicitadas pelo CONTRATANTE. O perfil mínimo do profissional é apresentado a seguir:

b.1) Experiência com implantação do e-cidade;

b.2) Diploma de nível superior na área de TI aprovado pelo MEC.

c) ANALISTA DE IMPLANTAÇÃO

O profissional será o responsável pela atividades de análise, detalhamento, configuração e documentação da especificação funcional de alterações e de novas funcionalidades do sistema. O perfil mínimo deste profissional é apresentado a seguir:

c.1) Experiência nesta atividade em projeto de implantação do e-cidade;

c.2) Diploma de nível superior na área de TI aprovado pelo MEC.

d) ANALISTA PROGRAMADOR

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pela documentação da especificação técnica e criação/alteração no código fonte do sistema necessário para sua implantação. O perfil mínimo deste profissional é apresentado a seguir:

d.1) Experiência no uso das ferramentas adotadas para desenvolvimento do projeto no e-cidade;

d.2) Diploma de nível superior na área de TI aprovado pelo MEC.

e) ESPECIALISTA DBA

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pela administração da base de dados do sistema, juntamente com o especialista DBA da PMPV. O perfil mínimo deste profissional é apresentado a seguir:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- e.1) Experiência como DBA, do sistema e-cidade, de complexidade e porte similares ao do objeto da contratação;
- e.2) Experiência em banco de dados Postgres e SQL Server;
- e.3) Diploma de nível superior na área de TI aprovado pelo MEC.

f) ANALISTA DE PROCESSOS

O profissional que exercerá a atividade será o responsável por todos os levantamentos e análises referentes aos processos de negócio do CONTRATANTE bem como diagnóstico de aderência e identificação de gaps. O perfil mínimo deste profissional é apresentado a seguir:

- f.1) Experiência em modelagem de processos incluindo mapeamento formal, utilizando metodologia e linguagens próprias, inclusive BPM e BPMN;
- f.2) Experiência na adaptação de processos de negócio ao produto ofertado;
- f.3) Experiência na modelagem de processos para o sistema e-cidade;
- f.4) Diploma de nível superior na área de TI aprovado pelo MEC.

10.4.10. A comprovação da qualificação técnica da Equipe mínima descrita neste item somente será exigida para fins de Assinatura do Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. Registra-se que no curso da contratação os profissionais acima somente poderão ser substituídos por outros com qualificação técnica e experiência igual ou superior ao do profissional substituído, desde que autorizado previamente pela Administração.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3 e 10.5.3.1** não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **devidamente registrados ou autenticados**, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (**=ou>1**), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item 10 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentem documentos com data de validade vencida, com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 11.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital** poderá ser substituída pelo **SISCAF**, que trata do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **11.2 (alíneas "a" a "c"), 11.3 (alíneas "b" a "g") e 11.5 (11.5.1 a 11.5.7) deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilidade Econômico-Financeira (11.5 a 11.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, **o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhido o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), **será** concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) **Pregoeiro(a)**, após a análise e aprovação dos documentos de habilitação e propostas, caso não haja interposição de recurso.

12.2. Havendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à **Superintendente Municipal de Licitações**, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratação decorrente da presente Licitação será instrumentalizada por **Termo de Contrato Administrativo**, subordinado em suas cláusulas às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital;

14.2. A adjudicatária deverá assinar o Contrato de que trata este item no prazo de até 05 dias úteis, contados da convocação para assinatura;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

14.4. No ato da assinatura do contrato e no mesmo prazo, a Adjudicatária deverá apresentar a relação dos profissionais exigidos neste Edital e seus Anexos quanto à **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, inclusive quanto à comprovação da qualificação e experiências exigidos**, devendo apresentar além dos currículos, toda a documentação relativa à comprovação da formação exigida (diplomas de conclusão de cursos exigidos e certificações de TI), conforme disposto previamente no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

14.5. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou se recusar a assinar o contrato no prazo e condições aqui estabelecidos, sem prejuízos das sanções previstas em Lei para o Licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;**

16. DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As especificações e a forma de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16.2. O Recebimento dos serviços será efetivado por Servidores denominados Fiscais, cujas atribuições, além daquelas descritas em Lei, constam descritas no Anexo II deste Edital (Termo de Referência). O Recebimento dos serviços observará as fases e etapas de execução e está descrito no subitem **9.17 do Anexo II - Termo de Referência.**

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

17.1. Conforme disposições contidas no **item 9.12 e 9.18** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital** e conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital, em especial nas Cláusulas 5 (Vigência) e 6 (Reajuste).

18. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9.7 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;**

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste edital, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.2. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

19.3. Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

19.5. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

19.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

19.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

19.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

19.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

19.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

19.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

19.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

20. PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Projeto Básico (Anexo II) deste edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, e ainda:

20.2. Conforme SANÇÕES estabelecidas no Anexo II deste Edital, Termo de Referência, em especial no subitem 9.3.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário ou designando nova data e horário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min.**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

21.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

21.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2018.

**Tatiane Mariano
Pregoeira - SML**



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018SML					
PROCESSO N. 02.00061/2017					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
Responsável (Nome e cargo):					
CPF:					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SERVIÇO 1					
1	Difusão da Tecnologia (mentoring) aos servidores de T.I. do Contratante, com instrução presencial (sob demanda) com/até 4 semanas presenciais em um ano, conforme Anexo X - Capacitação e Transferência de Tecnologia;	Meses	12		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (COM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
2	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço	1		
3	Financeiro	Serviço	1		
4	Patrimonial	Serviço	1		
5	Tributário	Serviço	1		
6	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço	1		
7	Saúde	Serviço	1		
8	Assistência Social	Serviço	1		
9	Portal Transparência	Serviço	1		
SUBTOTAL DA ETAPA DO SERVIÇO 2					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (SEM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
10	Educação	Serviço	1		
11	Serviços On-line	Serviço	1		
12	Gestor BI	Serviço	1		
SUBTOTAL DA ETAPA DO SERVIÇO 2					
CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA - PERFIL USUÁRIO - TURMA DE 25 SERVIDORES - SERVIÇO 3					
13	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço / turma	2		
14	Financeiro	Serviço / turma	2		
15	Patrimonial	Serviço / Turma	2		



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16	Tributário	Serviço /Turma	3		
17	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço /Turma	2		
18	Saúde	Serviço /Turma	4		
19	Educação	Serviço /Turma	5		
20	Serviços On-line	Serviço /Turma	2		
21	Módulo Assistência Social	Serviço /Turma	4		
22	Portal Transparência	Serviço /Turma	3		
23	Módulo BI	Serviço /Turma	1		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3					
SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL - SERVIÇO 4					
24	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Mensal	21		
25	Financeiro	Mensal	19		
26	Patrimonial	Mensal	19		
27	Tributário	Mensal	12		
28	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	12		
29	Saúde	Mensal	17		
30	Educação	Mensal	22		
31	Serviços On-line	Mensal	22		
32	Gestor de BI	Mensal	22		
33	Assistência Social	Mensal	22		
34	Portal da Transparência	Mensal	12		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4					
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES - CONTRATAÇÃO POR UST.					
35	Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de novas funcionalidades (Volume conforme necessidade).	Demanda/Unidade de Serviço Técnico (UST) estimada.	10000		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (UST)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS R\$					
----- (Local), ----- de ----- de 2018					
Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos, Em especial o Anexo II - Termo de Referência.					
Declaramos que: Todos os custos diretos e indiretos, tais como; os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços estão inclusos na presente proposta; QUE o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.					
CARIMBO DO CNPJ:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----					



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - A

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

VALORE MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNID.	QTD.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SERVIÇO 1					
1	Difusão da Tecnologia (<i>mentoring</i>) aos servidores de T.I. do Contratante, com instrução presencial (sob demanda) com/até 4 semanas presenciais em um ano, conforme Anexo X - Capacitação e Transferência de Tecnologia.	Meses	12	R\$ 7.833,33	R\$ 94.000,00
SUBTOTAL DO SERVIÇO 1					R\$ 94.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (COM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
2	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
3	Financeiro	Serviço	1	R\$ 191.500,00	R\$ 191.500,00
4	Patrimonial	Serviço	1	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
5	Tributário	Serviço	1	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
6	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço	1	R\$ 122.306,67	R\$ 122.306,67
7	Saúde	Serviço	1	R\$ 111.560,00	R\$ 111.560,00
8	Assistência Social	Serviço	1	R\$ 56.040,00	R\$ 56.040,00
9	Portal Transparência	Serviço	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
SUBTOTAL DA ETAPA DO SERVIÇO 2					R\$ 1.184.406,67
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (SEM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
10	Educação	Serviço	1	R\$ 64.393,33	R\$ 64.393,33
11	Serviços On-line	Serviço	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
12	Gestor BI	Serviço	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL DA ETAPA DO SERVIÇO 2					R\$ 184.393,33
CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA - PERFIL USUÁRIO - TURMA DE 25 SERVIDORES - SERVIÇO 3					
13	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço /turma	2	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00
14	Financeiro	Serviço /turma	2	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00
15	Patrimonial	Serviço /Turma	2	R\$ 10.750,00	R\$ 21.500,00
16	Tributário	Serviço /Turma	3	R\$ 10.750,00	R\$ 32.250,00
17	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço /Turma	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
18	Saúde	Serviço /Turma	4	R\$ 10.750,00	R\$ 43.000,00
19	Educação	Serviço /Turma	5	R\$ 14.195,00	R\$ 70.975,00
20	Serviços On-line	Serviço /Turma	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
21	Módulo Assistência Social	Serviço /Turma	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
22	Portal Transparência	Serviço /Turma	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

23	Módulo BI	Serviço /Turma	1	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
SUBTOTAL DO SERVIÇO 3					R\$ 339.425,00
SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL - SERVIÇO 4					
24	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Mensal	21	R\$ 17.460,00	R\$ 366.660,00
25	Financeiro	Mensal	19	R\$ 15.000,00	R\$ 285.000,00
26	Patrimonial	Mensal	19	R\$ 28.347,50	R\$ 538.602,50
27	Tributário	Mensal	12	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
28	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
29	Saúde	Mensal	17	R\$ 23.400,00	R\$ 397.800,00
30	Educação	Mensal	22	R\$ 24.200,00	R\$ 532.400,00
31	Serviços On-line	Mensal	22	R\$ 15.000,00	R\$ 330.000,00
32	Gestor de BI	Mensal	22	R\$ 17.860,00	R\$ 392.920,00
33	Assistência Social	Mensal	22	R\$ 12.800,00	R\$ 281.600,00
34	Portal da Transparência	Mensal	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
SUBTOTAL DO SERVIÇO 4					R\$ 3.921.782,50
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES - CONTRATAÇÃO POR UST					
35	Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de novas funcionalidades (Volume conforme necessidade)	Demanda/Unidade de Serviço Técnico (UST) estimada.	10000	R\$ 205,00	R\$ 2.050.000,00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (UST)					R\$ 2.050.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS R\$					R\$ 7.774.007,50

* valores obtidos após pesquisa de preços realizada nos autos do processo n. 02.00061/2017 e devidamente analisadas pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, que procedeu análise crítica dos preços ofertados e sugeriu adoção do valor médio estatístico para definição dos preços de referência informados neste Anexo.

** Os itens marcados em amarelo sofreram alteração em relação aos valores constantes do Edital Republicado, conforme Errata divulgada em 31.10.2018, pelos mesmos meios de divulgação do Aviso de Republicação;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

**DOCUMENTO SEPARADO EM RAZÃO DA QUANTIDADE DE PÁGINAS
(SEGUE AUTUADO NA SEQUÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS)**



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML.

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica em relação as instalações físicas desta Prefeitura, a fim de dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos serviços que serão prestados que dizem respeito ao presente edital de licitação, relativo a contratação de empresa especializada para implantação/instalação/migração, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários e para equipe de tecnologia da informação do Software de Gestão Pública e-Cidade (sob licença General Public License - GPL).

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

RG e CPF do Representante: _____

Telefone da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Local(is)

Vistoriado(s): _____

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____

Técnico CMTI/PMPV
Matrícula



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III "A" - DO EDITAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML.

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara a Licitante [**nome - sede - CNPJ**], por seu representante legal abaixo assinado [**nome, profissão, cargo, domicílio, CPF e RG**], que é única **RESPONSÁVEL** pelas implicações do **NÃO** conhecimento prévio de todas as condições de infraestrutura e de TI do CONTRATANTE por ausência da Visita Técnica facultada na Licitação, incluindo as condições dos dados a serem migrados.

Declara também que sua proposta leva em consideração todas essas informações e que é de seu conhecimento que a equipe técnica de TI do CONTRATANTE esteve à disposição para receber todos os interessados antes da data marcada para abertura do certame licitatório, conforme Edital, motivo pelo qual a licitante se declara ciente de que abriu mão da VISITA TÉCNICA e que não poderá alegar no futuro qualquer argumento no intuito de modificar ou frustrar sua proposta ou o futuro contrato eventualmente celebrado, sob pena das sanções legais.

Cidade, _____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO IV- DO EDITAL

Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML.

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico n.018/2018/SML.

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2 _____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DE MENORES**

Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML.

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, para atendimento às exigências contidas no Edital de Licitação de que trata o presente e na forma da Lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e assinatura
(representante legal)**



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VII DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML

Processo n. 02.00061/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II - Termo de Referência.

DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação de que trata a presente, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA SERVIDORES USUÁRIOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MENTORING), CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENCE - GPL), entre outros Serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ___ do mês ___ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Bairro Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPACC/PGM/2018**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 02.0061/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS E PARA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MENTORING), CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE - GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), NOS MÓDULOS DA ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS HUMANOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PORTAL DO FUNCIONÁRIO/SERVIDOR, GESTOR "BI", PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital de Licitação e Anexo que regeu o certame que originou o presente.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº _____/SPACC/PGM/2018, às fls. _____;
- b) Processo Administrativo nº: **02.0061/2017**, fls. _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por **Preço Unitário**, com critério de Adjudicação do Objeto por **Preço Global**.

2.2. Em que pese o critério de adjudicação por Preço Global, define-se pelo presente pagamento por preço unitário, em razão do pagamento considerar os valores unitários das unidades determinadas para os itens que compõem o custo dos serviços especificados na proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor Global desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários extraídos da proposta da Contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SERVIÇO 1					
1	Difusão da Tecnologia (mentoring) aos servidores de T.I. do Contratante, com instrução presencial (sob demanda) com/até 4 semanas presenciais em um ano, conforme Anexo X - Capacitação e Transferência de Tecnologia;	Meses	12		
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O SERVIÇO 1					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (COM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
2	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço	1		
3	Financeiro	Serviço	1		
4	Patrimonial	Serviço	1		
5	Tributário	Serviço	1		
6	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço	1		
7	Saúde	Serviço	1		
8	Assistência Social	Serviço	1		
9	Portal Transparência	Serviço	1		
SUBTOTAL CONTRATADO PARA A ETAPA DO SERVIÇO 2					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS (SEM MIGRAÇÃO DE DADOS) - SERVIÇO 2					
10	Educação	Serviço	1		
11	Serviços On-line	Serviço	1		
12	Gestor BI	Serviço	1		
SUBTOTAL CONTRATADO PARA A ETAPA DO SERVIÇO 2					
CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA - PERFIL USUÁRIO - TURMA DE 25 SERVIDORES - SERVIÇO 3					
13	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Serviço /turma	2		
14	Financeiro	Serviço /turma	2		
15	Patrimonial	Serviço /Turma	2		
16	Tributário	Serviço /Turma	3		



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

17	Nota Fiscal Eletrônica	Serviço /Turma	2		
18	Saúde	Serviço /Turma	4		
19	Educação	Serviço /Turma	5		
20	Serviços On-line	Serviço /Turma	2		
21	Módulo Assistência Social	Serviço /Turma	4		
22	Portal Transparência	Serviço /Turma	3		
23	Módulo BI	Serviço /Turma	1		
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O SERVIÇO 3					
SUPOORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL - SERVIÇO 4					
24	Recursos Humanos e Portal do Servidor	Mensal	21		
25	Financeiro	Mensal	19		
26	Patrimonial	Mensal	19		
27	Tributário	Mensal	12		
28	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	12		
29	Saúde	Mensal	17		
30	Educação	Mensal	22		
31	Serviços On-line	Mensal	22		
32	Gestor de BI	Mensal	22		
33	Assistência Social	Mensal	22		
34	Portal da Transparência	Mensal	12		
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O SERVIÇO 4					
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES - CONTRATAÇÃO POR UST.					
35	Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de novas funcionalidades (Volume conforme necessidade)	Demanda/Unidad e de Serviço Técnico (UST) estimada.	10000		
VALOR TOTAL CONTRATADO PARA A UST					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento do (s) serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato e respeitando-se o previsto no Cronograma físico-financeiro (ANEXO G do Termo de Referência).

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento, mensalmente, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a



Processo n. 02.00061/2017
Fl. _____
Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com cada etapa prestada do Cronograma Financeiro e se darão mediante emissão de Notas Fiscais que podem se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente liquidadas.

4.6. Os pagamentos da fase de implantação/migração só ocorrerão enquanto essas fases não estiverem concluídas, após esta finalização, serão pagos apenas os valores de manutenção mensal e as solicitações em UST que houverem;

4.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

4.8. O pagamento dos serviços de **MANUTENÇÃO MENSAL** serão pagos **somente** a partir da finalização e aceite definitivo de cada módulo, no primeiro mês subsequente ao término da fase de migração/implantação, mediante relatório de aceite definitivo emitido pelos entes envolvidos naquela fase.

4.9. Em casos de atrasos no cronograma de implantação, os pagamentos de manutenção somente se dará a partir da data de finalização do respectivo módulo, ou seja, o período de manutenção será reduzido pela duração do restante do contrato e a empresa não perceberá aquele valor, uma vez que o serviço não foi prestado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, quando houve comprovação da manutenção para a vantajosidade para a Administração, no limite previsto em Lei, conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Conforme justificado nos autos, o prazo de vigência estendido se justifica por se tratar de uma contratação complexa, já que envolve a



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

implantação do sistema em várias unidades administrativas, que dependerá de customizações para que o mesmo se adapte às necessidades da prefeitura. Em observância ao cronograma físico-financeiro, estabelecido no documento "Análise de Viabilidade", o prazo estimado para que o sistema esteja em operação é superior a 12 (doze) meses. Após as etapas definidas no processo, conforme Cronograma de Execução dos serviços, deverá ser mantido o serviços de suporte e manutenção, indispensáveis ao regular funcionamento do sistema, além de possíveis customizações que poderão surgir ao longo do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor da presente contratação poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses, desde que precedido de solicitação tempestiva da CONTRATADA, aplicando-se a variação anual do **IGP-DI/FGV**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. O prazo de 12 meses previsto acima será contado da data limite para a apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados em estrita observância ao que preceitua o Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, elaborado pelo Setor Técnico requisitante, a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. A despesa para a contratação dos serviços será conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da SEMAD/2018, assim detalhado:

SEMAD Programa: 007 – Apoio Administrativo Projeto Atividade:

07.01.04.126.007.2.121 – Implantação de Ações de Informatização;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Dispor de um preposto, pessoa que exercerá esta função deverá ser o responsável pelo gerenciamento do Contrato e ponto focal no relacionamento com a Administração da PMPV.

9.3. O preposto será designado pela CONTRATADA, podendo essa função ser acumulada com outra, desempenhada por profissional envolvido no contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços.

9.4. Credenciar por escrito, no momento da assinatura deste contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços.

9.5. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

9.6. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste Contrato, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto deste Contrato, razão pela qual a empresa CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços.

9.8. Dispor de instalações físicas suficientes, adequadas e devidamente equipadas para que a equipe dimensionada atenda de forma satisfatória os serviços exigidos. A CONTRATADA também será responsável pelos insumos necessários à execução contratual.

9.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos, ocorridos ou não nos recintos da CONTRATANTE, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

9.10. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação em relação a acidentes trabalhistas, quando em execução ou decorrência do objeto deste Contrato forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

9.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação.

9.13. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.

9.14. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais.

9.15. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

9.16. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

9.17. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

9.18. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE.

9.19. Assinar o Termo de Confidencialidade (ANEXO D do Termo de Referência) quando da assinatura do instrumento contratual.

9.20. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este instrumento, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.21. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura.

9.22. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim.

9.23. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste instrumento, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.24. Prestar garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, informando a modalidade escolhida, em sua Proposta Comercial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato.

9.25. Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.26. A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.27. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para prestação dos serviços.

9.28. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

9.29. Repassar ao CONTRATANTE todos os artefatos gerados nas customizações, devendo mantê-los ao final deste contrato.

9.30. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

9.31. Os profissionais exigidos para a perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência elaborado para a execução dos serviços, deverão atuar durante a vigência do presente contrato (Fases de Implantação/Migração);

9.32. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato, os currículos e documentos relativos a comprovação da formação e habilitação exigida no Edital de Licitação e seus Anexos (diploma de conclusão de cursos e certificações de TI), os quais deverão ser validados pela Administração, de acordo com o que consta dos autos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo solicitar a substituição de qualquer profissional que não atenda ao perfil mínimo indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas decorrentes de Leis e Normas, bem como, as que foram especificadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, constituem-se obrigações da Contratante:

10.1. Nomear o Gestor deste Contrato e os Fiscais para executar a gerência e fiscalização deste instrumento a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

10.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
- 10.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor deste instrumento e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 10.5. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários e instalações necessárias ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial.
- 10.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 10.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE.
- 10.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 10.10. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos.
- 10.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento.
- 10.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação que originou este instrumento, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93.

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

11.1.2.1. As multas serão aplicadas de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos, e ainda:

Tabela 1 - Pelo descumprimento/Atraso por ocasião de Ordem de Serviços emitidas em favor da Contratada:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Serviço	Causa	Multa
SERVIÇO 1 - Mentoring dos servidores de TI	Atraso de até 2 (dois) dias, a contar da data de entrega prevista no cronograma.	0,33% (um por cento) do valor total da OS correspondente, por dia de atraso, até o limite de 10%.
SERVIÇO 2 - IMPLANTAÇÃO	Atraso de até 10 (dez) dias (por módulo), a contar da data de entrega prevista no cronograma.	0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor total do valor do módulo atrasado por dia;
	Atraso de até 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega prevista no cronograma, de mais de 50% dos módulos contratados;	1% (um por cento) do valor do contrato a cada 3 dias de atraso, até o limite de 25%, caso em que pode ensejar a administração a encerrar unilateralmente o contrato e declarar a empresa inidônea;
SERVIÇO 3 - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA	Atraso de até 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega prevista no cronograma.	1% (um por cento) do valor total da OS correspondente, por dia de atraso.
SERVIÇO 4 - SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO MENSAL	Atraso de até 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega prevista;	0,33% (zero virgula trinta e três por cento) calculados sobre o valor mensal do serviço de manutenção, por dia de atraso da OS;
SERVIÇO 5 - CONTRATAÇÃO POR UST	Conforme glosas especificadas no ANEXO D - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE DEMANDA POR UST.	

Tabela 2: Exclusivamente no caso dos Serviços de Manutenção Mensal, a multas serão aplicadas de acordo com o não cumprimento de severidade da tabela abaixo de cada OES aberta, sendo dever da comissão de fiscalização técnica definir o grau de severidade na abertura da mesma conforme consta desta tabela:

Classificação da OS (Graus de Severidade)	Causa ou Tipo do Problema (Exemplos)	Multa
Leve	Solicitações simples, que causam apenas leves transtornos sem gerar nenhum problema ou desvio padrão ou que de qualquer forma o prejuízo seja relativamente irrisório. Ex: Cadastramento de Usuário, alteração de senha, desbloqueio/bloqueio de usuário, inserção de um campo	0,2% do valor total do contrato, por dia de atraso superior ao prazo de 30 dias, e caso ultrapasse as 48 horas para providências relativas ao cadastramento ou alteração de usuários, a multa será de 0,02% do valor do contrato por dia de atraso;
Média	Solicitações que gerem intermitência do software, que gerem transtornos mas não tragam prejuízo ao erário;	0,5% (meio por cento) do valor correspondente ao serviço demandado, por dia de atraso superior ao prazo de 15 dias da abertura do chamado ou recebimento da OES pela contratada;
Alto	Customizações no sistema que gerem paradas superiores a 4 horas no uso do software contratado ou em qualquer um de seus módulos, alterações significativas do código ou banco de dados, que podem ocasionar prejuízo ao erário;	1% do valor do contrato por dia de atraso (útil ou não) superior ao prazo de 7 dias;
Crítico	Problemas que ocorram em qualquer um dos módulos financeiros, tributário ou contábil, uma vez que são responsáveis pela arrecadação do município, ou demais casos que a comissão julgar necessário essa classificação, parada de mais de 50% dos sistemas e afins;	3% do valor do contrato somado ao prejuízo ao erário causado pelo problema encontrado, caso seja de origem e culpa/dolo exclusivo da contratada;



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.1.2. Em caso de paralisação de 100% do sistema ou no módulo de folha de pagamento será cobrado o valor de:

- a) 10% por dia de paralisação total dos sistemas em caso de paralisação total;
- b) 1% do valor total do contrato no caso do sistema de folha de pagamento a cada 4 horas de paralisação.

11.1.2.3. Multa de 0,01% (um centésimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou Gestor deste Contrato.

11.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) por incidente, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.

11.1.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos de 30 (trinta) dias.

11.1.2.6. Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial deste contrato.

11.1.2.7. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos superiores a 90 (dias) dias.

11.1.2.8. Atraso acima de 90 (noventa) dias caracteriza inexecução total deste contrato.

11.1.2.9. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

11.1.3. Glosas do serviço de suporte e UST

11.1.3.1. Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas do Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação do serviço de suporte, a CONTRATADA estará sujeita a glosas e multas, às quais serão primeira aplicada glosas e elas se converterão em multa caso o atraso atinja o dobro do prazo estipulado;

11.1.3.2. Serão abertas OS para realização dos serviços de suporte mensal pela equipe de fiscalização técnica do contrato, e os prazos de entrega deverão ser definidos junto com a comissão, obedecendo ao indicado nas tabelas do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação que originou o presente;

11.1.3.3. As multas por descumprimento de UST estão presentes no **ANEXO D - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE DEMANDA POR UST do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**;

11.1.3.4. Também, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, correspondente ao serviço de suporte, em caso de



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

reincidência de glosas pelo mesmo motivo a partir de 06 (seis) meses seguidos.

11.1.3.5. Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas do Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação do serviço de suporte, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, às quais serão atribuídos pontos. A cada 30 (trinta) pontos, a CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal correspondente aos serviços de suporte, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

11.1.3.6. O Valor Faturável (VF) será igual ao valor mensal correspondente à prestação dos serviços de suporte, decrescido das eventuais glosas aplicadas.

11.1.3.7. Também, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, correspondente ao serviço de suporte, em caso de reincidência de glosas pelo mesmo motivo a partir de 06 (seis) meses seguidos.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **PREGÃO ELETRÔNICO N°.** ____/2018/SML/PVH, (fls. ____) e à Proposta da (fls. ____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **Processo n° 02.00061/2017**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.1. O Recebimento e Fiscalização dos Serviços será realizada por Comissão específica para tanto designada pela Autoridade Competente, conforme determina a legislação, em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93.

15.1.1. Em conforme disposto no Edital de Licitação, inclusive Anexos e nesta Cláusula, o Recebimento e Fiscalização dos serviços será efetivado por Servidores denominados Fiscais, cujas atribuições estão descritas no Anexo II do Edital de Pregão n. 018/2018/SML (Termo de Referência).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____ de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:



Processo n. 02.00061/2017

Fl. _____

Visto _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**